

## CONVOCATÓRIA

### **Eleição do Representante dos Alunos do Ensino Secundário**

Nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho e do artigo 16º do Regulamento Interno do Agrupamento, convoco a Assembleia Eleitoral dos Alunos do Ensino Secundário para o dia **7 de janeiro de 2025**, para proceder à eleição do seu representante no Conselho Geral.

A eleição é por listas, constituídas por um membro efetivo e um suplente

As listas deverão ser entregues até **17 de dezembro** nos Serviços Administrativos do Agrupamento e serão publicitadas no átrio da escola.

A eleição efetua-se por sufrágio direto, presencial e secreto.


Os Alunos reúnem previamente para designar os membros da mesa eleitoral (dia 7 de janeiro de 2025).

O escrutínio terá lugar na sala dos alunos no dia **8 de janeiro de 2025**, mantendo-se a urna aberta das 9h às 17h, a menos que antes tenham votado todos os eleitores constantes do caderno eleitoral.

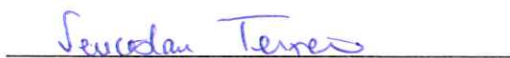
Vila Nova de Cerveira, 4 de dezembro de 2024

A Presidente do Conselho Geral

O Diretor,



(Emília Pereira Lagido)



(Venceslau Artur de Carvalho Teixeira)

## ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL

### Alunos do Ensino Secundário

Ao abrigo do ponto 2, do artigo 14º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, está aberto o processo de eleição do representante dos alunos do ensino secundário no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.

#### I – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GERAL

- a) Sete representantes do pessoal docente (eleitos pelo respetivo corpo docente).
- b) Um representante do pessoal não docente (eleitos pelo respetivo corpo não docente).
- c) **Um representante dos alunos do ensino secundário (eleito pelo respetivo corpo de alunos).**
- d) Quatro representantes de pais e encarregados de educação (eleitos pelos representantes de pais/encarregados de educação de cada turma).
- e) Dois representantes do município (designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia).
- f) Dois representantes da comunidade local (cooptados pelos demais membros do Conselho geral).

#### I – ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS – ENSINO SECUNDÁRIO

- a) Os representantes dos alunos (Ensino Secundário) candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas separadas.
- b) As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos representantes no conselho geral. Devem também indicar suplentes, em número igual aos efetivos.
- c) Os representantes dos alunos são em número de 1 (um).
- d) As listas deverão ser preenchidas em modelo oficial, disponível no Agrupamento de Escolas.

- e) As listas devem ser entregues até às 17 horas do dia 17 de dezembro nos Serviços Administrativos do Agrupamento, para serem presentes à presidente do Conselho Geral que, após verificar os requisitos relativos aos candidatos e à constituição das listas, as rubricará e divulgará nos locais próprios de Agrupamento.
- f) O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial.
- g) A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com a representação proporcional da média mais alta de Hondt.
- h) As urnas mantêm-se abertas por 8 (oito) horas, a menos que tenham votado todos os eleitores, decorrendo o ato eleitoral das 9h às 17h.
- i) São eleitores, todos os alunos do ensino secundário do Agrupamento.
- j) São elegíveis os alunos que, à data da eleição, se encontrem inscritos no Agrupamento.

## II – NORMAS COMUNS

1. O ato eleitoral, para a eleição do representante dos alunos no Conselho Geral, realizar-se-á no dia **8 de janeiro de 2025, das 09h às 17h.**

2. Em caso de irregularidade, as listas de candidatura serão devolvidas aos candidatos, os quais devem proceder à sua retificação e voltar a entregá-las nas 24 horas seguintes.

3. As listas definitivas serão referenciadas por ordem alfabética, com letras maiúsculas, de acordo com a ordem de entrega.

4. As listas definitivas serão publicitadas no dia **17 de dezembro**, no átrio da escola sede.

5. Antes do início do ato eleitoral será entregue ao presidente da mesa o caderno eleitoral, boletins de voto, urna para lançamento de votos, impressos para a elaboração da ata eleitoral e documentos legais considerados essenciais.

6. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura da urna e contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e representantes das listas.

7. Em caso de reclamações, estas devem ser fundamentadas e entregues à Presidente do Conselho Geral até ao segundo dia útil após o ato eleitoral.

8. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

9. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após comunicação às entidades competentes.

### III – MANDATO DO CONSELHO GERAL

O mandato dos elementos do Conselho Geral tem a duração de quatro anos com a exceção do mandato dos representantes dos pais e encarregados de educação e o dos alunos, cujo mandato tem a duração de dois anos.

### IV – COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GERAL

O Conselho Geral tem as competências previstas na Secção I do Artigo 10.º do Regulamento Interno do Agrupamento

1. Ao conselho geral compete:

- a) *Eleger o respetivo presidente, de entre os seus membros, à exceção dos representantes dos alunos;*
- b) *Eleger o diretor, nos termos dos artigos 21º a 23º do DL 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto – Lei nº137/2012, de 2 de julho;*
- c) *Aprovar o projeto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução;*
- d) *Aprovar o regulamento interno do agrupamento de escolas;*
- e) *Aprovar os planos anual e plurianual de atividades;*
- f) *Apreciar os relatórios periódicos e aprovar o relatório final de execução do plano anual de atividades;*
- g) *Aprovar as propostas de contratos de autonomia;*
- h) *Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento;*
- i) *Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar;*
- j) *Aprovar o relatório de contas de gerência;*
- k) *Apreciar os resultados do processo de autoavaliação;*
- l) *Pronunciar-se sobre os critérios de organização dos horários;*
- m) *Acompanhar a ação dos demais órgãos de administração e gestão;*
- n) *Promover o relacionamento com a comunidade educativa;*
- o) *Definir os critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas;*
- p) *Dirigir recomendações aos restantes órgãos, tendo em vista o desenvolvimento do projeto educativo e o cumprimento do plano anual de atividades;*
- q) *Participar, nos termos definidos em diploma próprio, no processo de avaliação do desempenho do diretor;*

r) Decidir os recursos que lhe são dirigidos;

s) Aprovar o mapa de férias do diretor.

## V- PROCESSO ELEITORAL

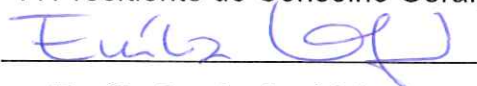
O processo eleitoral decorrerá entre as 9h e as 17h, do dia 8 de janeiro de 2025.

As mesas eleitorais serão divulgadas nos termos regulamentares, em data oportuna.

Outras informações e esclarecimentos adicionais sobre este processo poderão ser solicitados através da Presidente do Conselho Geral.

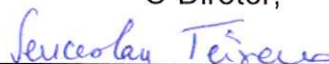
Vila Nova de Cerveira, 4 de dezembro de 2024

A Presidente do Conselho Geral,



(Emília Pereira Lagido)

O Diretor,



(Venceslau Artur Carvalho Teixeira)

## MAPA-RESUMO DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA A REPRESENTAÇÃO DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL


| Aviso de Abertura do Processo Eleitoral | Afixação do Caderno Eleitoral | Convocatória da Reunião de Assembleia Eleitoral | Data limite para Entrega das Listas                         | Reunião de Assembleia Eleitoral | Afixação das Listas | Ato Eleitoral                                |
|---|-------------------------------|---|---|---------------------------------|---------------------|--|
| 4 de dezembro                           | 4 de dezembro                 | 11 de maio                                      | 17 de dezembro (até às 17h00, nos serviços administrativos) | 7 de janeiro (10h15)            | 17 de dezembro      | 8 de janeiro 09h00 – 17h00 (sala dos alunos) |

Vila Nova de Cerveira, 4 de dezembro de 2024

A Presidente do Conselho Geral,

  
(Emília Pereira Lagido)

O Diretor,

  
(Venceslau Artur de Carvalho Teixeira)

## Representantes dos Alunos do Ensino Secundário no Conselho Geral

Lista \_\_\_\_\_

Data de entrega da lista \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### Identificação do Candidato Efetivo:

| Ordem | Nome | Ano | Turma | Número | Assinatura |
|-------|------|-----|-------|--------|------------|
| 1º    |      |     |       |        |            |

### Identificação do Candidato Suplente:

| Ordem | Nome | Ano | Turma | Número | Assinatura |
|-------|------|-----|-------|--------|------------|
| 1º    |      |     |       |        |            |

### Identificação dos Delegados ou Representantes:

| Ordem    | Nome | Ano | Turma | Número | Assinatura |
|----------|------|-----|-------|--------|------------|
| Efetivo  |      |     |       |        |            |
| Suplente |      |     |       |        |            |